



## **PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Ao Projeto de Lei nº 52, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a custear despesas visando à implementação de ações e projetos na área da cultura.

Relatoria: Vereador Marcelo Marques

Conclusão: Favorável.

### **1. RELATÓRIO**

Por meio da Mensagem nº 34, de 30 de março de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 52, de 2022, que autoriza o Executivo municipal a custear despesas visando à implementação de ações e projetos na área da cultura.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 9ª Sessão Ordinária do dia 4 de abril de 2022, apesar de o despacho da presidência fazer referência à 8ª Sessão Ordinária do dia 28 de março de 2022, o projeto foi então encaminhado à apreciação das comissões pertinentes.

No dia 13 de abril de 2022 o referido projeto recebeu a Mensagem Aditiva nº 5 do Executivo Municipal, sanando uma série de irregularidades apontadas no parecer jurídico.

Na Comissão de Legislação e Redação, e, durante 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2022, a matéria teve seu parecer aprovado na forma da Mensagem Aditiva e com Emenda Modificativa.

Na sequência, a matéria foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, e, durante a 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2022, a matéria teve seu parecer aprovado.

Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CEC), e no dia 28 de abril de 2022, o presidente, vereador Professor Oseias, designou este vereador como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), o parecer da CEC trata-se de manifestação especializada sobre o mérito da matéria.

### **2. VOTO DO RELATOR**

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:



a) visa solucionar o seguinte problema: fornecer autorização legal para o Executivo municipal efetuar o custeio de despesas com passagens (aéreas ou de transporte rodoviário), com hospedagem e alimentação de artistas e integrantes das respectivas equipes técnicas e de apoio, que participam de apresentações, shows, recepções, vernissages e outros, promovidos pela Secretaria da Cultura do Município, além de oportunizar gastos com artistas da cidade de Toledo para participação, representando o município, em eventos oficiais fora da municipalidade;

b) pretende alcançar os seguintes objetivos: autorizar o Executivo municipal a efetuar o custeio das seguintes despesas, precedidas do respectivo processo legislativo, objetivando a implementação de ações e projetos na área da cultura;

I - Com artistas e integrantes das respectivas equipes técnicas e de apoio, para a realização de apresentações, shows, recepções, vernissages e demais eventos organizados pela Secretaria da Cultura do Município;

- a) passagens aéreas ou de transporte rodoviário;
- b) transporte com veículo de propriedade do Município;
- c) hospedagem; e
- d) alimentação, abrangendo refeições, coquetéis, coffee-breaks lanches e congêneres;

II - Passagens aéreas ou de transporte rodoviário e hospedagem para jurados de festivais de música e de arte promovidos pelo Município; e

III - passagens aéreas ou de transporte rodoviário para o deslocamento de artistas de Toledo para representação do Município em competições e eventos artísticos da respectiva linguagem em outros Municípios, Estados ou fora do País.

c) é direcionada aos seguintes órgãos e empresas: Poder Executivo do Município de Toledo e Secretaria da Cultura; e

Projeto de Lei importante para oportunizar o incentivo as diferentes movimentos culturais no município de Toledo, além de oportunizar o "patrocínio" de artistas locais que levam o nome do município a diversos eventos a níveis estadual, nacional e até mundial.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 52, de 2022, a Mensagem Aditiva e a Emenda Modificativa, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 28 de abril de 2022.

  
**MARCELO MARQUES**

Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000037

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 52, com Mensagem Aditiva e com Emenda Modificativa, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
PROFESSOR OSEIAS Presidente	28/04/22		
ELTON WELTER Secretário	28/04/22		
BETO SCAIN Membro	/ /		
VALDIR ROSSETTO Membro	/ /		